



## PUBLICADO

Jornal Foco  
Edição 1056 PG: 03  
Data 04/05/16 a T/1



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Secretaria Municipal de Governo

2º Def. P. novas  
Rúbrica

### LEI Nº1306/2016

**Prorroga o prazo de validade de contratação temporária de Motoristas para as áreas de educação e saúde, autorizado pelas Leis nº 1.246 de 15-12-2014, e 1.250 de 22-12-2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - O prazo das contratações temporárias de Motorista categoria “D”, autorizado pelas Leis nºs 1.246, de 15 de dezembro de 2014 e 1.250 de 22 de dezembro de 2014, fica prorrogado por mais 01 (um) ano, a contar de 1º de março de 2016.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas nos orçamentos da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Saúde, respectivamente.

Gabinete do Prefeito, em 28 de abril de 2016.

**SAULO DOMINGUES GOUVÊA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**